



PORTARIA Nº 13 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

GUSTAVO RUY PINATO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APLICÁVEIS.

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor NELSON FÉLIX NASCIMENTO, inserido no Processo Administrativo nº 3.070/2022, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECLARA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de março de 2022, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração no cargo efetivo ocupado, na forma da lei, com fundamento no art. 62, c/c o inciso I do art. 70 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **NELSON FÉLIX NASCIMENTO**, RG:8.394.098/SSP-SP e CPF/MF: 468.068.738-04, no cargo público de "**AGENTE OPERACIONAL LEGISLATIVO**", de provimento **Efetivo**, **Ref.: "14-F/M", Padrão "L"**, da Escala de Vencimentos a que alude o Anexo III do art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 228, de 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fernandópolis a incumbência de providenciar o pagamento das remunerações e indenizações decorrentes do encerramento do vínculo estatutário do servidor, bem como das demais medidas administrativas inerentes ao cumprimento deste ato, providenciando as deduções e retenções legais e contratuais exigíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis – SP, 25 de fevereiro de 2022.

- GUSTAVO RUY PINATO -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

- EDNA ROSI TARLÁO -
Assistente Técnico Legislativo



PORTARIA Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

GUSTAVO RUY PINATO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APLICÁVEIS.

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora VANDA REGINA DE REZENDE, inserido no Processo Administrativo nº 3.064/2022, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECLARA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de março de 2022, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 52/2006, em consonância com o disposto no art.75 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **VANDA REGINA DE REZENDE**, RG:15.410.970/SSP-SP e CPF: 032.399.608-69, no cargo público de "ASSISTENTE LEGISLATIVO", de provimento Efetivo, Ref.: "5-S", Padrão "M", da Escala de Vencimentos a que alude o Anexo IV do art.64 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 228, de 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fernandópolis a incumbência de providenciar o pagamento das remunerações e indenizações decorrentes do encerramento do vínculo estatutário da servidora, bem como das demais medidas administrativas inerentes ao cumprimento deste ato, providenciando as deduções e retenções legais e contratuais exigíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 25 de fevereiro de 2022.

- GUSTAVO RUY PINATO -

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

- EDNA ROSI TARLÁO -

Assistente Técnico Legislativo